



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Terça-feira, 22 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 462

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MIRANDÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	7
Ratificação	7
Extrato	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirandopolis.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirandópolis

CNPJ 44.438.968/0001-70

Rua das Nações Unidas, 400

Telefone: (18) 3701-9000

Site: www.mirandopolis.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Câmara Municipal de Mirandópolis

CNPJ 51.103.950/0001-82

Praça Papa João XXIII, 115

Telefone: (18) 3701-1800

Site: www.cmmirandopolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 22 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 462

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE MIRANDÓPOLIS

Atos Oficiais

Leis



Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3704-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ 44.438.968/0001-70

LEI Nº 2969/2019

(Autoriza o Poder Executivo a celebrar termos de Convênio, de aditamentos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, visando à instalação, manutenção e funcionamento do Posto de Identificação (RG) junto ao IIRGD – Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt).

CARLOS WEVERTON ORTEGA SANCHES, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que,

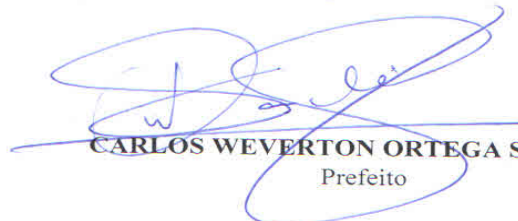
A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termos de Convênio, inclusive aditamentos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, visando a instalação, manutenção e funcionamento do Posto de Identificação (RG) junto ao IIRGD – Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt, em instalações da prefeitura Municipal de Mirandópolis.

Art. 2º - Faz parte integrante da presente Lei a Minuta do Convênio a ser celebrado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 15 de outubro de 2019.


CARLOS WEVERTON ORTEGA SANCHES
Prefeito

Publicada e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.


LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA
Diretora



Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3704-9000 - CEP 16.800-000

CNPJ 44.438.968/0001-70

MINUTA DO CONVÊNIO

Plano de Trabalho Elaborado nos Termos do §1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, C/C art. 5º do Decreto Estadual nº 59.215/13

Plano de trabalho relativo ao termo de convenio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretária da Segurança Pública e pelo instituto de Identificação "Ricardo Gumbleton Daunt", e o Município de Mirandópolis/SP objetivando a instalação, manutenção e funcionamento do Posto de identificação do IIRGD nas instalações da Prefeitura Local

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente convênio tem por objetivo a manutenção e funcionamento do Posto de Identificação do IIRGD nas instalações da Prefeitura local, especificamente em uma sala no imóvel do "Departamento de Trânsito – Detran", localizado na Rua Anchieta nº 349 – Mirandópolis/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Obrigações dos Partícipes

I - ao ESTADO caberá:

- a. Fornecer ao MUNICÍPIO Estação de Captura ao vivo composta de:
 - Microcomputador com monitor LCD colorido (24"), teclado e mouse;
 - Câmera fotográfica digital para captura de fotografia colorida;
 - Prancheta eletrônica digital de captura (PAD) de assinaturas;
 - Scanner para coleta de Impressões digitais roladas em concordância com as disposições correntes do FBI em ter termos de acessórios, dispositivos e equipamentos homologados para tal fim, conforme o site <http://www.fbi.gov/hq/cjisd/iafis/cert.htm>;
 - No-break;
 - Tripé para câmera fotográfica;
 - Mini estúdio fotográfico com fundo anti-reflexivo;
 - Conjunto de mobiliário.
- b. Implantação do Sistema PRODE5P - "BALCÃO ÚNICO" (nos moldes do Poupatempo).
- c. Coordenar, controlar e administrar as atividades de registro, análise e expedição de Carteira de Identidade e atestados de antecedentes criminais no Posto Municipal;
- d. Zelar pelo bom uso dos bens móveis e Imóveis colocados a sua disposição pelo MUNICÍPIO;
- e. Dar suporte e treinamento para execução dos trabalhos de expedição dos documentos afetos ao IIRGD;

II - Ao MUNICÍPIO incumbirá;



Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3704-9000 - CEP 16.800-000

CNPJ 44.438.968/0001-70

- a. Destinar ao ESTADO, sem qualquer ônus, para uso da Secretaria da Segurança Pública, local em boas condições para abrigar o Posto de Identificação do IIRGD;
- b. Colaborar na execução das atividades de expedição de Carteiras de identidade e Atestados de Antecedentes Criminais;
- c. Disponibilizar, sem ônus para a administração estadual, local, estrutura, funcionários, equipamentos, link de comunicação e demais despesas decorrentes ao funcionamento do Posto do IIRGD;
- d. Fornecer o apoio técnico, material e operacional necessário para o desempenho das atividades inerentes ao Posto do IIRGD.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor e dos Recursos Financeiros

Não haverá repasse de verbas, nem é devida qualquer remuneração entre os partícipes pela colaboração prestada, no entanto cumprirá à Prefeitura conveniente arcar com as seguintes despesas anuais:

- a. Funcionários/Servidores¹;
- b. Despesas prediais (aluguel, água, luz, limpeza, telefone, etc);
- c. Internet/Link de comunicação;
- d. Materiais de Consumo;
- e. Mobiliário;
- f. Identificação Visual
- g. Salário Anual R\$24.102,00

CLÁUSULA QUARTA

Da Vigência

O presente convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA

Da Denúncia e da Rescisão

O presente convênio poderá ser denunciado, por desinteresse de qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido em virtude do descumprimento de suas cláusulas ou de infração legal.

CLÁUSULA SEXTA

Do Controle e da Fiscalização

¹ Com relação à cessão de funcionários e/ou estagiários, fica consignado que somente poderão exercer atividades estritamente administrativas, sendo vedadas a delegação de competências dos servidores estaduais ao município. E ainda: 1) deverão ser oriundos de concurso público ou processo seletivo; 2) não poderão praticar atos que demandem fé pública; 3) necessidade de envio preliminar de certidões civis e criminais; 4) declaração de que o funcionário não possui companheiro, parentes em linha reta e colateral até 3º grau prestando serviços no Posto de Identificação



Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3704-9000 - CEP 16.800-000

CNPJ 44.438.968/0001-70

O controle e a fiscalização da execução do presente convênio ficam atribuídos ao responsável pela Unidade Policial e ao representante que vier a ser designado pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio que não puderem ser resolvidas administrativamente. E, por assim estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, de de 2019

Secretario da Segurança Pública

Prefeito Municipal de Mirandópolis

Testemunhas:

1.- _____

Nome:

RG:

CPF:

2.- _____

Nome:

RG:

CPF:

hts



Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3704-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ 44.438.968/0001-70

LEI Nº 2970/2019

(Altera os dispositivos da lei nº 2967 de 10 de setembro de 2019, que autoriza o poder executivo outorgar a concessão onerosa do direito real de uso da incubadora de empresas e dá outras providências).

CARLOS WEVERTON ORTEGA SANCHES, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados o caput do Artigo 10º e o Parágrafo único do da Lei nº 2967/2019, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 10º - Os atos realizados e os contratos firmados pelo Departamento de Desenvolvimento Industrial e Comercial, ficam convalidados e, a partir da publicação desta Lei, deverão ser adotadas as medidas corretivas conforme estabelecido no artigo 9º e parágrafo único desta Lei.

Parágrafo único. O Departamento de Desenvolvimento Industrial e Comercial será o órgão fiscalizador e gestor dos contratos a serem firmados por meio da concorrência que trata esta Lei.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 15 de outubro de 2019.



CARLOS WEVERTON ORTEGA SANCHES
Prefeito

Publicada e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.



LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA
Diretora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Terça-feira, 22 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 462

Página 7 de 8

Licitações e Contratos

Ratificação

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6979/19
PROCESSO LICITATÓRIO 54/19
DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/19

ASSUNTO: Locação de imóvel pelo Poder Público Municipal com o intuito abrigar o Centro de Controle de Vetores.

RATIFICO e HOMOLOGO com respaldo no artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e no parecer jurídico constante dos autos, o ato de Dispensa de Licitação que decidiu pela locação de imóvel, objeto da Matrícula 1115, fl. 01, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mirandópolis, consistindo em uma casa de tijolos, coberta com telhas, com nove cômodos, sob o n.º. 1.356 e, seu respectivo terreno constante do lote n.º. 3 (parte), da quadra n.º. 56, medindo 10 metros de frente por 33 metros da frente aos fundos, ou sejam 330 metros quadrados, sita a Rua Senador Rodolfo Miranda, no Distrito, Município e Comarca de Mirandópolis, ficando dentro das seguintes divisas e confrontações: - pela frente com a Rua Senador Rodolfo Miranda; de um lado Francisco Sturini ou sucessores ; de outro com Rubens Jordani e fundos com Savero Tramonte, tendo como proprietários os senhores Natal Delai, solteiro, maior, aposentado, RG n.º. 11.178.934 SSP/SP, CPF/MF n.º. 312.858.138-04, e Ricardo Delai, viúvo, pedreiro, RG n.º. 35.342.348-8, CPF/MF n.º. 958.743.138-34, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Bahia, 995, nesta comarca de Mirandópolis com a finalidade de abrigar o Centro de Controle de Vetores.

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Mirandópolis, 21 de outubro de 2019.

CARLOS WEVERTON ORTEGA SANCHES

Prefeito

Extrato

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º.
70/19

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS
CONTRATADO: C.M. HOSPITALAR S.A
DISPENSA N.º 13/19
CONTRATO N.º 70/19

PROCESSO LICITATÓRIO: 53/19

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6706/19

OBJETO: Aquisição emergencial de medicamento para atendimento aos Mandados de Segurança n.º 1003303-43.2019.8.26.0356.

DATA DA ASSINATURA: 04.10.2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 02/19

CONTRATANTE: Município de Mirandópolis

CONTRATADA: FB BABETO ME

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/19

TERMO ADITIVO

OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa especializada para interligação das redes de computadores entre o Paço Municipal de Mirandópolis e demais órgãos públicos do Município por meio de fibra óptica dedicada e via rádio, com fornecimento de link dedicado full duplex de acesso à internet, nos termos das empresas outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e com garantia de 100% (cem por cento) de velocidade (simetria download/upload).

OBJETO DO ADITAMENTO: Acréscimo de dois pontos de interligação Lan to lan, a serem instalados nos seguintes locais: Departamento Jurídico de Mirandópolis, sito a Rua das Nações Unidas, 481 – Centro e; Caixa d'água de Mirandópolis – (E.T.A) sito à Rua Ana Luiza da Conceição, n.º. 510 – Centro.

DATA DA ASSINATURA: 30.09.2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Terça-feira, 22 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 462

Página 8 de 8

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 51/19.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

CONTRATADA: TRANSVAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/19

TERMO ADITIVO

OBJETO LICITADO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de alunos da educação básica.

OBJETO DO ADITAMENTO: Aditamento de 10,500km diários da rota 13, perfazendo acréscimo de 7,142% sobre a quilometragem inicial que era de 147,000km diários passando a ser 157,500km diários.

DATA DA ASSINATURA: 01.10.2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/19.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS/SP

CONTRATADA: TRANSPORTE SANTA LUZIA MIRANDÓPOLIS LTDA ME

OBJETO LICITADO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de alunos da educação básica.

OBJETO DO ADITAMENTO: Supressão de 30,000km, perfazendo o decréscimo de 16,1987% sobre a quilometragem inicialmente contratada da rota 12, que era de 185,200km diários passando a ser 155,200km diários.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2168/19

PREGÃO Nº 11/19

DATA DE ASSINATURA: 01.10.2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/19

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS/SP

CONTRATADA: C.M. HOSPITALAR S.A.

OBJETO : Aquisição emergencial de medicamento

para atendimento aos Mandados de Segurança nº 1003303-43.2019.8.26.0356.

OBJETO DO ADITAMENTO: Supressão de 30 cápsulas, perfazendo um decréscimo de 11,12 % sobre o quantitativo inicial que era de 270 cápsulas passando a ser 240.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6706/19

DISPENSA 13/19

DATA DA ASSINATURA: 08.10.2019